

**ESPECIAL  
JURIDICO**

# Unidade Nacional



Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias  
01 de março de 2010 - Nº 168 [www.sindipetrocaxias.org.br](http://www.sindipetrocaxias.org.br)



## Em defesa do direito dos trabalhadores

O Sindipetro Caxias tem obtido importantes vitórias judiciais para seus associados, tanto os da ativa quanto os aposentados. Atualmente, o Sindicato possui 199 ações em andamento, sem contar os inventários (*ver ações no quadro do verso*). Por força da legislação, os sindicatos só podem representar os trabalhadores sindicalizados. Por essa razão, as ações coletivas do Sindipetro Caxias estão restritas aos seus associados.

É importante destacar ainda que o associado que tiver seu contrato de trabalho violado contará sempre com o

respaldo jurídico e institucional do Sindicato para fazer valer os seus direitos.

Vale lembrar que nossos advogados estão sempre à disposição dos trabalhadores, em plantões semanais na sede do Sindicato.

Este boletim especial, produzido pelo Departamento Jurídico, atualiza as informações sobre o andamento das principais ações movidas pelo Sindipetro Caxias.

Prestigie o seu sindicato. Sindicalize-se, não só pelo apoio jurídico, mas pela opção de forlatarecer seu Sindicato.



## Sindicato tem nova assessoria jurídica



O Sindipetro Caxias, desde setembro de 2009, conta com a assessoria jurídica do escritório de advocacia **NORMANDO RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Com vasta experiência na área sindical, o escritório é composto por advogados que têm como visão que o Direito é fruto de uma concepção de mundo, acreditando ser possível contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária.

A principal atuação do escritório é na área de assessoria sindical, (entendendo

assessoria dentro do seu aspecto mais abrangente, principalmente no que diz respeito às várias áreas do conhecimento jurídico).

Em relação ao contencioso, apesar da maioria das ações estarem relacionadas ao Direito do Trabalho, atua ainda nas áreas de direito do consumidor, responsabilidade civil, família, previdenciária, constitucional, administrativa e criminal (atuação restrita aos Juizados Especiais Criminais).

Os principais clientes do escritório são a Federação Única dos Petroleiros – FUP, o Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense – SINDIPETRO-NF, o

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Campos e da Região Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro – STAECNON-RJ, o Sindicato dos Servidores do Município de Rio das Ostras – SINDERV-RO e, a partir de 2009, o Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias – SINDIPETRO-CAXIAS.

O escritório **NORMANDO RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS** tem unidades localizadas nas cidades do Rio de Janeiro e de Macaé, dispondo de uma equipe composta por 20 (vinte) profissionais, entre advogados, estagiários de direito e secretárias.

## Sindipetro Caxias vai realizar seminário sobre RMNR

Os petroleiros de Duque de Caxias terão uma excelente oportunidade para debater uma questão que tem causado distorções e discriminações entre os trabalhadores da Petrobrás. No próximo dia 04 de março, quinta-feira, às 18h, no auditório da sede do Sindipetro Caxias, será realizado o

seminário “Salário, Adicionais e Remuneração”, onde esses temas serão debatidos, incluindo o Repouso Semanal Remunerado e, principalmente, Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR.

O evento contará com a participação do assessor jurídico do Sindicato, Dr.

Normando Rodrigues, que vai esclarecer as possíveis teses para fundamentação de uma ação judicial acerca da RMNR. No mesmo dia será feita uma explanação de como é calculado o complemento da RMNR pelo assessor do DIEESE, o economista Cloviomar Cararine.

## Quantitativo das ações em andamento

- ▶ 08 ações coletivas ou plúrimas.
- ▶ 01 ação trabalhista em que o Sindicato é réu.
- ▶ 01 ação federal em que o Sindicato é autor.
- ▶ 05 ações cíveis em que o Sindicato é autor.
- ▶ 03 ações cíveis em que o Sindicato é réu.
- ▶ 38 ações de isonomia.
- ▶ 28 ações do minuto a minuto.
- ▶ 06 ações relativas à baixa CTPS / FGTS / Verbas Rescisórias.
- ▶ 02 ações para assinatura da CTPS.
- ▶ 21 ações do FGTS.
- ▶ 05 ações da URV.
- ▶ 05 ações de revisão de aposentadoria.
- ▶ 58 ações de bitributação.
- ▶ 16 outras ações

## Principais Ações Judiciais

### AÇÕES TRABALHISTAS

#### **AÇÃO DO MINUTO A MINUTO (PROCESSO N° 1460/2003)**

Trata-se de ação para cobrança das horas *in itinere*, ou seja, do tempo excedente anterior e posterior à jornada de trabalho. Este ação coletiva encontra-se em fase de execução provisória, pois está pendente o julgamento de um recurso da Petrobrás ao Tribunal Superior do Trabalho – TST, em Brasília. A ação foi julgada procedente em duas instâncias e a empresa foi condenada a pagar o tempo excedente da jornada praticada.

Para os empregados do turno a reivindicação é referente ao período em que não houve a quitação desta demanda pelo Acordo Coletivo: de 16 de julho de 1998 a 19 de julho de 2001. Para os empregados do Horário Administrativo (H.A) a reivindicação abrange o período que vai de 16 de julho de 1998 a 18 de julho de 2003. Serão contemplados

por esta ação todos os trabalhadores que estavam associados ao Sindipetro Caxias até maio de 2003, independentemente de exercerem suas funções em turno ou H.A.

A Petrobras apresentou proposta de acordo somente para os empregados em Regime de Turno com o pagamento de 36 minutos diários durante todo o período. Para os substituídos que trabalhavam em Regime Administrativo a empresa não aceitou fazer acordo, portanto, para estes, segue a execução provisória

O acordo para os substituídos do turno está em andamento. Após a apresentação dos cálculos e observando que vários trabalhadores possuem ações individuais, a Petrobrás apresentou uma lista dos excluídos. Somente foram excluídos os trabalhadores que ingressaram com ação individual e a mesma resultou improcedente, com trânsito em julgado. Assim, aqueles que ingressaram com ação do minuto a minuto com advogado particular e esta já foi arquivada ou não tem mais

possibilidades de recurso, mas que perderam, não podem fazer parte nem do acordo, nem da ação coletiva. A ação individual improcedente exclui o empregado da ação coletiva, pois, presume-se, se este ingressou com ação particular foi por não querer constar da ação coletiva. Também foram excluídos aqueles que tiveram a ação individual julgada procedente e já receberam o valor ou parte deste.

Com relação aos empregados em que a ação individual foi julgada procedente, porém ainda aguardam julgamento de recurso, os mesmos poderão desistir da ação individual para prosseguir na ação coletiva. Porém, deve ficar claro que o contrato de honorários advocatícios firmado com o advogado particular deverá ser respeitado. **OBS: ainda não é o momento oportuno para a desistência, pois os cálculos não foram homologados.**

(Veja na página do Sindicato na internet as listagens acima mencionadas).

**Continua na próxima página**

**SEGUNDA AÇÃO DO  
MINUTO A MINUTO  
(PROCESSO N° 541/2005)**

Neste processo, o Tribunal Regional do Trabalho decidiu que o Sindicato não poderia atuar como substituto processual de seus associados, de forma que extinguiu o feito e determinou que as ações fossem individuais.

Por meio do seu boletim jurídico, em março de 2009, o Sindipetro Caxias convocou os trabalhadores listados neste processo a entregarem procuração e documentos para o ingresso com ações individuais ou plúrimas. Entretanto, apenas alguns dos trabalhadores compareceram ao Sindicato. Um total de 27 ações dos associados que entregaram as procurações e documentos já foram distribuídas e, até o momento, há 06 sentenças de procedência dos pedidos. Outros 04 processos estão aguardando sentença. Em um dos processos foi acolhida a prescrição, mas já houve recurso por parte do Sindicato. Os demais processos devem aguardar a audiência, que será comunicada por telegrama pelo Sindicato e notificação judicial do TRT. Por isso, é importante manter seu endereço atualizado.

**AÇÃO DA PERICULOSIDADE  
SOBRE O ATS (PROCESSO  
N° 657/2006 DO  
H.A E 690/2006 DO TURNO)**

O Sindipetro Caxias ingressou com duas ações, sendo uma para os associados que trabalham em Regime de Turno e outra para os do Regime Administrativo

Estas ações têm por objetivo a integração do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) ao salário básico para fins de cálculo da

Periculosidade.

A ação dos empregados que trabalham em Horário Administrativo foi reformada pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST. A mesma havia sido julgada procedente em 1ª e 2ª instâncias. A Petrobrás apresentou recurso para o TST que acolheu o entendimento da empresa de que o ATS ou anuênio, por ser adicional, não poderia se integrar ao salário para fins de cálculo da Periculosidade. O Sindicato já recorreu desta decisão.

A ação dos trabalhadores do turno ainda aguarda julgamento do recurso da Petrobrás no TST.

**AÇÃO DA URP  
(PROCESSO N° 1104/93)**

Este processo está em tramitação desde 1993 e encontra-se em fase de execução. Foi homologado o Laudo Pericial, com determinação de execução. O laudo prevê o pagamento para 32 empregados, tendo em vista que a justiça entendeu que os demais receberam no ano de 1993. A Petrobrás já foi intimada para efetuar o pagamento da condenação, bem como protocolou petição. Porém, o sindicato ainda não foi intimado do procedimento da Petrobrás, pois junto à petição com o valor do depósito, a empresa ainda pode recorrer para o TRT do Rio de Janeiro.

**AÇÃO DA GREVE DE  
1º DE JULHO DE 2008**

A Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias julgou procedente o pedido de pagamento dos dias parados na greve de 1º de julho de 2008. Os demais pedidos como o ressarcimento do valor gasto com o táxi que os empregados tiveram

que utilizar para voltar a seus lares e ainda a declaração de constrangimento ilegal, tendo em vista que todo o Batalhão da Polícia Militar estava na porta da Reduc, não foram deferidos. Contudo, somente os empregados que assinaram a lista de presença constam do processo. A Petrobrás já recorreu da decisão.

**AÇÃO DA MUDANÇA DE  
HORÁRIO DO TURNO**

Na sexta-feira, 19 de fevereiro, o Sindicato ingressou com ação trabalhista para tentar evitar a alteração de horário dos empregados do turno que pegou a todos desprevenidos. Porém, o Juiz indeferiu o pedido de tutela antecipada por não ter vislumbrado prejuízo aos empregados.

Ainda será marcada audiência para este processo, mas o Sindicato solicita aos empregados que sofreram prejuízos com a alteração do horário que relatem isto por escrito para que possa ser anexado ao processo como prova. Envie sua reclamação para o Sindicato comunicando seu prejuízo para: [juridico@sindipetrocaxias.org.br](mailto:juridico@sindipetrocaxias.org.br)

**AÇÃO DAS HORAS  
EXTRAS SUPRIMIDAS**

Aqueles empregados que faziam horas extras habituais e estas foram suprimidas com um Documento Interno da Petrobrás (DIP), podem pleitear indenização pela supressão da hora extra. Mas estas horas têm que ser habituais, ou seja, todos os meses por mais de um ano.

Os interessados poderão tirar suas dúvidas junto ao Departamento Jurídico do Sindicato. É importante lembrar que o prazo prescricional da retroatividade é de 05 anos.

## AÇÕES FEDERAIS

As ações federais são propostas individualmente pelo trabalhador. Conheça as ações que estão sendo abertas pelo Sindicato.

### **FGTS – CORREÇÃO DOS PLANOS VERÃO E COLLOR**

Trata-se de ação sobre as perdas sofridas nas contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) decorrente dos indevidos expurgos dos índices de correção monetária. O associado deverá comparecer ao Sindicato portando Carteira de Trabalho e Previdência

Social (CTPS) para verificar se o mesmo possui direito, pois a atualização monetária se refere aos meses de Janeiro de 1989 e Abril de 1990.

### **BITRIBUTAÇÃO**

Ainda dá tempo para ingressar com esta ação, onde o associado postula a devolução já paga a Petros a título de Imposto de Renda e novamente descontada pela União. Esta ação é movida em face da Receita Federal – União – e somente para os associados aposentados que sofreram bitributação nos períodos de 1989 a 1995.

### **AÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DAS FÉRIAS VENDIDAS**

Conforme “Solução de Divergência nº 01”, publicada pela Receita Federal, no Diário Oficial da União em janeiro de 2009, os dias de férias que o empregado vender não podem sofrer desconto do Imposto de Renda. Desta forma, os trabalhadores que venderam férias nos últimos 05 anos podem pleitear a devolução do valor cobrado a título de Imposto de Renda. Procure o Departamento Jurídico do Sindipetro Caxias para ingressar com esta ação individual.

## AÇÃO PARA OS APOSENTADOS

### **AÇÃO DE CONCESSÃO DE NÍVEIS**

O TST apresentou Orientação Jurisprudencial determinado a concessão dos níveis concedido nos Acordos

Coletivos 2004/2005/2006. Contudo, recentemente, a Petrobras conseguiu a Repercussão Geral, com relação a competência da Justiça do Trabalho.

Assim sendo, todos os processos que chegarem ao TST estarão suspensos aguardando a decisão da Repercussão Geral pela Ministra Ellen Gracie no STF.

## Fique por Dentro

# Licença Maternidade

Atenção, Petroleiras!! Conforme acordo coletivo as empregadas grávidas podem usufruir da licença maternidade por 180 dias. O sindicato firmou acordo junto a

empresa estendendo o benefício de 120 para 180 dias, desde que as empregadas requeiram por escrito. O pedido de extensão do benefício deve ser realizado junto a Petrobras

e até no máximo, um (01) mês após o parto. Durante esta extensão não será permitido que a empregada trabalhe ou que seu filho fique em creches.

# Aposentadoria Especial

Os beneficiários do INSS que se aposentaram por tempo de contribuição, mas na época tinham direito à aposentadoria especial podem entrar com recurso administrativo nas agências do INSS para modificar o benefício. Um parecer da Procuradoria do INSS garantiu o direito de um beneficiário aposentado por tempo de contribuição a fazer a conversão. Ele receberá mais quando for concedida a especial.

Para garantir a modificação, no entanto, é necessário que o trabalhador tenha exercido profissão considerada insalubre ou ficado exposto a agentes nocivos à saúde na época de completar o tempo de aposentadoria. A aposentadoria especial corresponde a 100% do salário do segurado, sendo devida a conversão apenas àqueles que à época da aposentadoria tinham direito aos dois tipos de aposentadoria, comum e especial.

O Sindicato está convocando os associados, que se aposentaram após 1998 e tiveram seu tempo convertido de especial para comum, a comparecerem no Departamento Jurídico para entrarmos com o recurso administrativo no INSS. O objetivo do recurso é reverter a aposentadoria de comum para especial a fim de eliminar o redutor para que o benefício da previdência tenha um acréscimo.

## frases

“Não concordo com uma única palavra do que dizeis, mas defenderei até a morte o vosso direito de dizê-las”.

*Voltaire*

## Plantão do Jurídico

**Terça-feira** das 14 às 17h – Trabalhista - Dr<sup>a</sup>. Roberta Dumani  
**Sexta-feira** das 14 às 17h – Previdenciário - Dr<sup>a</sup>. Danielle Motta  
**e-mail:** jurídico@sindipetrocaxias.org.br  
Rua José de Alvarenga, nº 553, Centro, Duque de Caxias-RJ  
Tel/Fax: 2652-1672 / 2672-1623 / 2772-7330 / 3774-4083

